



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE-CREMERN

Departamento de Almoxarifado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de Preços para um eventual fornecimento de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS, IMÓVEIS E INSTALAÇÕES para suprir as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Diante do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), O CREMERN entendeu que a melhor opção é a realização de um processo de contratação para aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS, IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, tendo em vista que este Conselho não consegue produzir os materiais por conta própria, assim como, pelas características intrínsecas dos materiais, não é viável a locação dos itens.

2.2 Nesse sentido, cumpre mencionar que a estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na **média de consumo dos últimos meses** e a **utilização provável nos meses subsequentes**, conforme dispõe o art. 40, III da Lei 14.133/2021, considerando uma **política de estoque que evite o desabastecimento de materiais** essenciais às atividades institucionais e rotineiras do CREMERN. Após as consultas/análises, foi acrescentado um quantitativo que o CREMERN entende ser o suficiente para manter sempre uma reserva técnica completa, sendo possível atender as demandas dos próximos 12 meses das unidades (sede e Delegacias) do Conselho.

2.3 Dessa forma, foi possível chegar aos quantitativos estimados discriminados neste Termo de Referência.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

- 1 O objeto mencionado neste Termo de Referência possui natureza comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser claramente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme preceitua o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. Ademais, cumpre importante mencionar que a aquisição será realizada de forma parcelada, por **lote de materiais**.
- 2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço é vantajoso**, nos termos fixados no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP), atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme prevê o disposto no Enunciado nº 42 do 2º do Conselho da Justiça Federal.

4. DA ADESAO

4.1 A referida ata de registro de preço não será aberta a outros Conselhos de Classe nem a quaisquer outros órgãos diversos da Administração Pública Indireta Federal.

5. DA NECESSIDADE E DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Trata-se de instrução que objetiva a eventual aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS, IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, para atender as necessidades rotineiras e administrativas do CREMERN.

5.1.2. Assim, para que os trabalhos ordinários do CREMERN possam ser realizados de maneira eficiente e célere são necessários a utilização de diversos MATERIAS DE BENS, IMÓVEIS E INSTALAÇÕES do CREMERN, que viabilizam o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão. Logo, será realizada a presente contratação para atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho, bem como assegurar o ressuprimento dos materiais no estoque do Setor de Almoxarifado.

5.1.3. Nesse sentido, cumpre mencionar que os materiais adquiridos serão registrados em ata e deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência.

5.1.4. Além disso, é oportuno salientar que será adotado o Registro de Preços com fundamento § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações correlatas, com base nas seguintes premissas:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...).”

5.1.5. Dessa forma, é inequívoco que a respectiva aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, evitando assim que as atividades desenvolvidas pelo CREMERN fiquem prejudicadas.

5.1.6. Por fim, ressalte-se que a contratação pretendida se encontra está alinhada ao projeto orçamentário para o ano de 2025 feito pelos Setores de Planejamento e Gestão e de Contabilidade deste Conselho.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

6.1.1. A presente instrução processual contemplou a formulação de Estudo Técnico Preliminar, no qual foi concluída a viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade de reabastecimento do MATERIAIS PARA MUNUTENÇÃO DE BENS, IMÓVEIS E INSTALAÇÕES do CREMERN e análise da solução adequada do problema à luz dos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

6.1.2. Identificou-se no Estudo também os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.7.1. O Setor de Almoxarifado entendeu que a melhor opção para o CREMERN é a realização de um processo de contratação para a aquisição de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS,

IMÓVEIS E INSTALAÇÕES para que os trabalhos ordinários deste Conselho possam ser realizados de maneira eficiente e célere.

7.7.2. Os materiais adquiridos na respectiva contratação serão registrados em ata e deverão ser originais, novos, de primeira linha e embalados de fábrica, quando couber, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações deste Termo de Referência. As especificações técnicas dos itens estão todas minuciosamente descritas a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMPRA	QNTD.
1	EXTENSÃO ELÉTRICA (RÉGUA) COM 5 SAÍDAS E 5 METROS DE COMPRIMENTO CORDÃO PROLONGADOR BIVOLT COM 5 METROS, COM 5 PONTOS DE FORÇA FÊMEA EM UMA EXTREMIDADE E UM PONTO MACHO NA OUTRA, AMPERAGEM DE 10 AMP, EM EMBALAGEM FECHADA, COM TOMADAS 2P+T (TRIPOLAR). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO E CERTIFICAÇÃO INMETRO. CATMAT: 470183	UNIDADE	20
2	REFLETOR LED 200W BIVOLT BRANCO FRIO 6000/6500K IP65 - COR DA CARCAÇA PRETO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V, VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS, PROTEÇÃO: IP66 – CERTIFICAÇÃO: CEE, ROHS, DIM. TIPO ELGIN, PHILIPS, EQUIVALENTE.	UNIDADE	05
3	LÂMPADA LED BULBO 9W LUZ BRANCA E27 BIVOLT – TIPO: PHILIPS, GLIGHT.	UNIDADE	50
4	LÂMPADA LED TUBULAR T08 18W BRANCA ES BIVOLT – TIPO: PHILIPS, ELGIN, OU SUPERIOR	UNIDADE	50

5	LÂMPADA DE LED G13 TUBULAR 9W 6500LM LUZ BRANCA BIVOLT LEDVANCE OU SUPERIOR	UNIDADE	15
6	ASSENTO TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO COMPATÍVEL: THEMA OU SUPERIOR. BRANCO DURÍN	UNIDADE	20
7	DUCHA HIGIÊNICA QUADRADA CROMADA PRATEADA PADRÃO DECA COMPLETA NITRO METAIS OU SUPERIOR.	UNIDADE	10
8	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA OVAL TIPO: DECA 16 X 48,5 X 37,5 CM MODELO: L 37 17 É UM ELEMENTO DE FÁCIL LIMPEZA, O QUE PROPORCIONA MAIS PRATICIDADE NAS TAREFAS COTIDIANAS NO BANHEIRO. SIMPLES E VERSÁTIL, COM O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO!	UNIDADE	03
9	DISPOSITIVO DE ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL – KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA – MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM BOTÃO SUPERIOR. ACOMPANHA VEDAÇÃO, KIT PARA FIXAÇÃO, MECANISMO DE ENTRADA E SAÍDA; CICLOS DE GARANTIA DE 15.000; CLASSE DE PRESSÃO DE 1 A 75 M.C.A. NO MÍNIMO, FLUXO DE ÁGUA AJUSTÁVEL (VÁLVULA DE REPOSIÇÃO DO FECHO HÍDRICO), FUNCIONAMENTO EM ALTA E BAIXA PRESSÃO, POSSUI FILTRO PARA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, NÍVEL DE ÁGUA AJUSTÁVEL NA CAIXA DE DESCARGA, TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 45 °C, ACIONAMENTO CROMADO, ROSCA DE ENTRADA DE 1/2", ROSCA DE SAÍDA DE 2". DEVE ATENDER A NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 15491 E TER REGISTRO E CERTIFICAÇÃO	UNIDADE	10

INMETRO.		
CATMAT: 398129		
MODELO DE REFERÊNCIA: BLUKIT-340296 OU SUPERIOR.		

7.1.3 Além disso, é oportuno salientar que será adotado o Registro de Preços com fundamento no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, logo, a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço mostra-se totalmente compatível.

7.1.4 Dito isso, é inequívoco que a respectiva aquisição se justifica pela necessidade de manutenção das rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do CREMERN, na sede e em suas Delegacias, as quais demandam intrinsecamente diversos tipos de MATERIAS DE MANUTENÇÃO DE BENS, IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência do serviço público prestado à classe médica norte riograndense.

8. A JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 Inicialmente, é possível verificar que os objetos demandados serão adquiridos em lotes de dois ou mais materiais. Visto isso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições possam ser parceladas, de acordo com a demanda apresentada pelo setor, em acerto com o disposto no art. 40, V, b da Lei 14.133/2021.

8.1.2 Diante do exposto, é possível afirmar que a referida escolha está em conformidade com o art. 40, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o planejamento de compras no âmbito da Administração Pública. De acordo com o referido artigo, o planejamento de compras deve levar em conta a expectativa de consumo anual e observar algumas diretrizes, entre as quais destacam-se aquelas relacionadas ao princípio da eficiência. Nesse sentido, ao aplicar esse princípio, a Administração deve considerar fatores como a natureza do objeto a ser adquirido, a possibilidade de divisão em partes ou etapas e a viabilidade técnica e econômica da aquisição parcelada. Com isso, busca-se assegurar uma gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1.1 Para todos os MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS, IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, as licitantes devem apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas neste Termo de Referência, e que, preferencialmente, observem os modelos de referência indicados.

8.1.2 Na ocasião da empresa optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica, quando couber.

8.1.3 Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no subitem 7.7.2 (tabela de materiais).

8.1.4 O fornecimento do objeto contratado poderá ser realizado em uma única vez ou de forma parcelada, conforme determinado pelo CREMERN. Essa flexibilidade tem como objetivo permitir que a aquisição seja realizada de acordo com as necessidades do Conselho, garantindo

a eficiência e a efetividade do processo de compra. Cabe ressaltar que, em qualquer caso, o fornecimento deve observar as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

- 8.1.5 Os produtos objeto deste Termo serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento específica pelo CONTRATANTE, por e-mail ou por outro meio eletrônico pertinente.
- 8.1.6 Não serão aceitas propostas de licitantes que ofereçam quantidade inferior ao estimado, tendo em vista que a Setor de Almoxarifado não possui força de trabalho suficiente para gerenciar um grande número de Atas de Registro de Preços.
- 8.1.7 Os objetos contratados deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, sem quaisquer avarias ou defeitos, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura no **Setor de Almoxarifado do CREMERN**, localizado na **Avenida Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-001, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 08h00 às 17h00**, observando rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, no edital e no contrato celebrado.
- 8.1.8 A CONTRATADA terá o prazo máximo **10 (DEZ) dias úteis** para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento específica.
- 8.1.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, por servidor designado para o devido acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto de nota fiscal e elaboração de termo circunstanciado. Na hipótese de não ser procedida a verificação dentro deste prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.11 Os materiais serão rejeitados apenas quando não atenderem às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência ou quando apresentarem defeitos evidentes, mediante justificativa por escrito; contudo, em caso de rejeição, o fornecedor fica obrigado a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação específica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.1.12 Os produtos, objeto deste Termo, devem ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.1.13 Não será exigida a apresentação de amostra.
- 8.1.14 Será vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratual, uma vez que não há questões de alta complexidade e de relevante vulto que impeçam a participação isolada e, assim, justifique a união de esforços de diversas empresas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas no Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92, da Lei nº. 14.133/2021;
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.8. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e demais detalhes;
- 9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, tributos diversos e demais despesas eventuais que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 9.1.12. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, se não previstos neste Termo de Referência e expressamente autorizados pelo CREMERN;
- 9.1.13. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.14. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.15. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- 9.1.16. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços prestados;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na execução dos serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua inadequação aos termos contratuais;
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seu anexo, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.1.6 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

- 10.1.7 À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 10.1.9 Atestar a Nota Fiscal, por intermédio do fiscal designado, após aprovação do arquiteto responsável pelo projeto, e verificação se ela é destinada a Instituição e se corresponde à execução dos serviços prestados;
- 10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação respectiva Nota Fiscal, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e regular liquidação, através de transferência bancária;
- 11.1.2 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação respectiva Nota Fiscal, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e regular liquidação, através de transferência bancária;
- 11.1.3 O pagamento será realizado pelo contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente implementado, por meio de depósito bancário em conta corrente, indicado pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo contratado.
- 11.1.4 A Nota Fiscal deverá, necessariamente, ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:
- a) descrição do serviço conforme a lista de serviços anexos à Lei Complementar nº 116/2003, em sua atual redação;
 - b) o prazo de validade;
 - c) a data da emissão;
 - d) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - e) o período de prestação dos serviços;
 - f) o valor a pagar; e,
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.
- 11.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.6 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMERN qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 11.1.7 Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

- 11.1.8 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- 11.1.9 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 11.1.10 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).
- 11.1.11 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
- 11.1.12 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.1.13 Após escolha da CONTRATADA, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

12 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1.1 Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- 12.1.2 O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados os ditames da Lei nº 14.133/2021 sobre o assunto, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.1.4 Caberá à fiscalização o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços prestados, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.1.5 O fiscal do contrato ficará responsável, ainda, pelo acompanhamento da fiel execução das cláusulas contratuais, bem como pela instrução e eventuais processos de aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1.1 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal de 3 (três) meses, deve ser de no mínimo 1 (um) ano, conforme especificações estabelecidas pelo fabricante.
- 13.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 13.1.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, nos casos em que adeque aos tipos de materiais contratados.
- 13.1.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 13.1.5 As peças ou itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.1.6 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.1.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 13.1.8 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante o prazo de reabastecimento do material.
- 13.1.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os ajustes ou a substituição do material ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais já recebidos.
- 13.1.10 O custo referente ao transporte e a entrega dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.1.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 DA MODALIDADE ESCOLHIDA, DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.1 A modalidade de licitação será o pregão conforme determina o art. 29 da lei nº [14.133/2021](#), *in verbis*: “[A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.](#)”
- 14.1.2 O critério de julgamento será o menor preço por LOTE, pois é o mais praticado pelo mercado e autorizado pela Nova Lei de Licitações artigo 6º, XLI, *in verbis*: “**pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**”.
- 14.1.3 O sistema de Registro de Preços será adotado com fundamento § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no § 3º, I e V do Decreto 11.462/2023. A referida opção se justifica em virtude da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, uma vez que alguns itens poderão demandar maior ou menor quantidade de acordo com a necessidade deste Conselho.
- 14.1.4 Aplicar-se-á à contratação ora em tela o tratamento diferenciado e favorecido conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante disposto no Decreto nº 8.538/2015.
- 14.1.5 A referida contratação se dará por meio de instrumento contratual formal entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na forma eletrônica, que será juntado ao processo que tiver dado origem à contratação, e divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.6 A eficácia da contratação ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do

contrato, conforme disposição do art. 94, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente e como garantia de ampliação da publicidade, o Conselho poderá também divulgar a contratação em seu sítio eletrônico oficial.

15 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1.1 Como práticas de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá apresentar materiais constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável e bens preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, os quais garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme dispõem o inciso I e III do art. 5ª, da IN MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 15.1.2 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais elencados neste Termo de Referência.
- 15.1.3 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos deste Termo de Referência.

16 DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o risco em torno da contratação, assumido pela CONTRATADA, é superior aos riscos impostos à própria Administração.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Conselho.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155](#) da Lei nº 14.133/2021;
 - Impedimento de licitar e contratar, nos casos em que a CONTRATADA:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 18.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.1.3 A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

19 DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

19.1.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Natal- RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do futuro Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.1.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis de forma subsidiária à referida lei.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA LINA FONTES MONTEIRO
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Lina de Fontes Monteiro, Analista Administrativo**, em 07/02/2025, às 11:09, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Alencar dos Santos, Analista Administrativo**, em 07/02/2025, às 11:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2079104** e o código CRC **AE68DC17**.



Av. Rio Branco, 398 - Bairro Cidade Alta |
CEP 59025-001 | Natal/RN - <http://www.cremern.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.20.000001189-3 | data de inclusão: 07/02/2025